

Ofício nº 101/2017/SAS-ANA
Documento nº 00000.049752/2017-25

Brasília, 4 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Iram de Rezende
Diretor Presidente Interino
Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA
Rua Santo Antônio, nº 239, Bairro Rebouças
80230-120 – Curitiba – PR

Assunto: Resultado da certificação das metas contratuais do Progestão referente ao ano de 2016 e determinação do valor da 5ª parcela a ser transferida ao estado do Paraná.

Referência: Processo nº 02501.000773/2013-01 – Contratonº 068/ANA/2013

Senhor¹ Diretor-Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Paraná do resultado da certificação das metas contratuais do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 068/ANA/2013, referente ao exercício de 2016.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 39/2017/COAPP/SAS, de 3 de agosto de 2017, que o estado atendeu parcialmente as metas previstas (**nota final igual a 93,12%**), estando assim apto a receber a 5ª parcela no valor de **R\$ 698.400,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, uma vez comprovada a regularidade fiscal do AGUASPARANÁ prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da Agência Nacional de Águas (ANA) responsáveis, tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:
 - Parecer Técnico nº 18/2017/COCAD/SFI (documento nº 00000.027091/2017) – Certificação da Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
 - Nota Técnica nº 10/2017/COSUB/SIP (documento nº 00000.025698/2017) – Certificação da Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
 - Nota Técnica nº 16/2017/SPR (documento nº 00000.026491/2017) – Certificação da Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
 - Nota Técnica nº 9/2017/SGH (documento nº 00000.031140/2017) e Nota Técnica nº 5/2017/COVEC/SOE (Doc. nº 00000.031986/2017) – Certificação da Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
 - Nota Técnica nº 108/2017/COSER/SRE (documento nº 00000.030941/2017) – Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.5 referente à atuação para segurança de barragens;

- Nota Técnica nº 39/2017/COAPP/SAS (documento nº 00000.049517/2017) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Na oportunidade, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, o AGUASPARANÁ tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a coapp@ana.gov.br ou à gestora do contrato (brandina.amorim@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos